



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO – MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

SECRETARIA: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DEPARTAMENTO: SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÓDULOS EM SOFTWARE NATIVOS DE PLATAFORMA WEB PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADOS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (JUSTIFICATIVA)

Justifica-se a contratação deste serviço devido a necessidade de integrar os sistemas de informática da Câmara de Vereadores aos do Poder Executivo, que é quem gerencia os sistemas atualmente. Porém em atendimento ao Decreto Federal nº 10.540/2020 que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, faz-se necessária a regularização através da contratação de módulos para a entidade da Câmara de Vereadores.

E a escolha da empresa foi pelo fato de ser a mesma prestadora de serviço contratada por meio de Licitação pelo Poder Executivo Municipal para gerir seus sistemas de informática, permitindo assim a padronização e comunicação entre os dois poderes, sendo que o valor orçado está adequado ao praticado em outros Poderes Legislativos da região.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Poder Legislativo de Nova Prata.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo ETP.

O objeto da contratação são os módulos descritos na tabela abaixo a serem utilizados pela Entidade Câmara Municipal de Vereadores, para fornecimento e manutenção mensal de Sistemas de Informática (Softwares), e compreenderá a implantação, o treinamento, a manutenção e o que mais for necessário para o correto funcionamento do sistema:

Item	Descrição dos Sistemas/Serviços	Valor Mensal
1	Orçamento, Contabilidade e Empenhos	970,00
2	Portal da Transparência Pública e Acessibilidade	340,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO – MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

3	Folha de Pagamento	970,00
4	E-Social	160,00
5	Compras, Licitações e Contratos	690,00
6	Licitacon	100,00
7	Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP	100,00
8	Hospedagem dos Sistemas em IDC (Internet Data Center) e Serviços de Backup	470,00
9	Tesouraria	
	Total	3.800,00

Além de Serviços Técnicos por demanda, como Hora Técnica de Assessoria Extra e Hora Programação Extra, no valor de R\$ 142,39 a hora, estimado em 20h anuais de cada.

A contratação será realizada por meio da inexigibilidade de licitação, tendo em vista a necessidade de contratação de serviços que só podem ser fornecidos por empresa exclusiva, com base no Artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66 da Lei 14.133/2021:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)
- b) Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Certidão negativa de Débitos da Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Serão disponibilizados 9 módulos além de serviços técnicos sob demanda, de forma mensal, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado, caso haja interesse de ambas as partes e dentro dos limites relacionados em lei, com possibilidade de correção dos valores pagos mensais, e compreenderá a implantação, o treinamento, a manutenção e o que mais for necessário para o correto funcionamento dos sistemas de gestão.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da impossibilidade de contratação de sistema de gestão diferente do utilizado pelo Poder Executivo Municipal e com o objetivo de atender ao SIAFIC, criado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO – MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

pelo Governo Federal através do Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, com o objetivo de assegurar a transparência da gestão fiscal de todos os entes federativos, e tem por finalidade a padronização das informações contábeis no qual obrigam o Legislativo e Executivo estarem na mesma base de dados.

Ainda, o SIAFIC compartilha entre executivo e legislativo, a integração dos sistemas estruturantes (gestão de pessoas, contabilidade, etc.), objetivando reunir o registro de todos os atos e fatos da administração orçamentária e financeira, além de atualizar e disponibilizar os dados em tempo real à população; portanto, pela interpretação do referido Decreto, não serão mais aceitos softwares de fornecedores diferentes, tampouco integrações que usem rotinas de atualização (com digitação, carregamento de dados, Webservice, API, etc.), nem bases de dados não integradas.

Portanto, a escolha do fornecedor de seu em razão do exposto acima, sendo a empresa contratada: TECNOSWEB – TECNOLOGIA DE GESTÃO LTDA.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor mensal será de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) e a vigência do contrato de 12 meses, sendo no valor total anual de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), com a previsão de possibilidade de serviços técnicos por demanda, no valor de 142,39 por hora, estimado em 20h anuais, sendo assim o valor anual pode chegar ao total de R\$ 51.295,60 (cinquenta e um mil, duzentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para fornecimento e manutenção mensal de Sistemas de Informática (Softwares), através de Processo de Inexigibilidade de Licitação.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão realizados de forma integral dentro do prazo de 30 dias. Pelas características do objeto não se faz necessário seu parcelamento.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a presente inexigibilidade de licitação atender ao Decreto nº 10.540/2020 do Governo Federal, que estabelece a obrigatoriedade de utilização do mesmo sistema de gestão pelos Poderes Legislativo e Executivo.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não haverá necessidade de providências prévias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO – MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Por meio deste estudo não se notou a necessidade de realizar contratações correlacionadas, pois a empresa contratada suprirá a demanda do objeto.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há possíveis impactos ambientais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado. Os serviços podem ser contratados por Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nova Prata, 27 de novembro de 2024.

Ver. Claudio Dilda
Presidente do Legislativo